



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.480

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1953

DECRETO N. 1.383 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.800,00 em favor de Edgar de Vasconcelos Dantas Cavalcante.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 643, de 21-9-53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.422, de 23-9-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) em favor de Edgar de Vasconcelos Dantas Cavalcante, para pagamento dos seus vencimentos como Dentista, servindo no Posto Médico do Jurunas, referentes aos meses de maio e junho de 1947.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.384 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 em favor de Aida Natalia Gonçalves dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 607, de 30-5-53, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.335, de 7-6-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) para pagamento dos vencimentos de Aida Natalia Gonçalves dos Santos, como Professora Estadual, no período de agosto a dezembro de 1948.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.385 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

Abre o crédito especial de Cr\$ 574,30 em favor de Isabel Estevam dos Santos Guimarães.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 669, de 22-10-53,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.447, de 23-10-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quinhentos setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 574,30) em favor de Isabel Estevam dos Santos Guimarães, para pagamento dos vencimentos correspondentes a dezessete (17) dias do mês de junho de 1952 e do auxílio funeral a que tem direito, por motivo do falecimento de seu espóso, Dr. Raimundo Aguiar de

Campos Guimarães, funcionário aposentado do Estado.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
José Jacyntho Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado.

Em 26/11/1953

Ofício:

S/n, de Casemiro Freire de Lima, delegado de polícia em Tucuruí, solicitando melhoria de situação — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Gal. Governador, pelo Gabinete.

Em 27/11/1953

Petições:

049 — Francisco Moacir Pereira, residente à Rua Padre Prudêncio n. 132, reclama o tráfego de veículos naquele perímetro, expediente já informado pelo D. E. S. P. — Junte-se ao outro expediente, sobre o mesmo assunto, em trânsito nesta Secretaria.

0654 — Realengo Futebol Clube, nesta capital, solicita permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede social — Autorizo. Dê-se conhecimento ao diretor geral do SESP.

0663 — Associação dos Proprietários de Transportes Coletivos de Belém do Pará, sobre o aumento de preço nas passagens de ônibus — Volte a despacho.

0664 — Alexandrina Zuhluth da Silva, solicitando o internamento das menores Maxlenda Zuhluth da Silva e Maglendra Zuhluth da Silva, em qualquer colégio do Estado — Ao Gabinete.

0665 — Eduth Paula de Barros, solicitando o internamento do menor Aladir Costa, no Instituto Lauro Sodré — Ao Gabinete.

0666 — Euclides de Sousa Natividade, solicita o internamento da menor Dulcineia Vieira da Natividade, no Orfanato Antonio Lemos — Ao Gabinete.

0667 — João Ferreira Tavares Feitosa, ex sargento da P. M., requer reinclusão nas fileiras da referida Milícia, como soldado — Diga a P. M.

0668 — Maria Salomé de Araújo Novaes, dactilógrafa, lotada na

Corregedoria Geral da Justiça, solicita lhe seja concedida um empréstimo de Cr\$ 5.000,00, por conta da Caixa de Montepio dos Funcionários Públicos — A S. E. Finanças.

0669 — Maria Rosa Pereira, solicita o internamento da menor Maria Luiza Pereira, no Instituto Gentil Bittencourt — Ao Gabinete.

0670 — Nair da Silva Rodrigues, solicitando o internamento da menor Sebastiana da Silva Rodrigues, no Instituto Gentil Bittencourt — Ao Gabinete.

01647 — Osvaldo Pacheco Dillon, anexo o ofício n. 27, da Prefeitura Municipal de Belém, sobre o pedido de autorização para a cobrança do imposto predial referente ao prédio n. 158, à Rua Ó de Almeida — Tendo o Sr. General Governador decidido efetuar

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 1/12/1953

Helena Leão Guilhon de Oliveira (requerendo pensão de montepio) — Ao Conselho de Fazenda.

— Repartição Criminal (folha paga de gratificação) — Ao D. C.

— Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material) — Ao D. M., para providenciar.

— Academia Paraense de Letras (pedido de pagamento de crédito atrasado) — Ao D. C., para informar.

— Zoraya Vieira de Miranda Melo (pensão de montepio) — Ao D. D., para os devidos fins.

— Yolêa Dirce Pires Nunes,

a desapropriação, diga a diretoria do expediente quanto às providências necessárias.

Ofícios:

N. 144, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando ao Sr. Secretário do Interior uma exposição do encarregado do Serviço do Rádio Telegráfico, daquele Departamento, sobre o serviço radiofônico estadual — Submeta-se à consideração do novo titular desta Secretaria.

N. 62, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo um expediente do Chefe da Estação-rádio, daquele Departamento, sobre um transmissor de 600 watts — Submeta-se à consideração do novo titular desta Secretaria.

N. 1724, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando várias cópias de decretos sobre a Escola de Enfermagem do Pará e do decreto federal que concedeu a sua equiparação — Ao Departamento do Pessoal, para preparo do projeto de lei de integração dos professores da Escola no Quadro Único do Funcionalismo do Estado.

N. 722, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o ofício DIJ-DAP-SF-P. 34 742/18357, do Departamento do Interior e Justiça-Rio de Janeiro, relativo ao desembarque clandestino de Manoel Garcia — Instruído, volte ao Departamento de Segurança, para os ulteriores de direito.

S/n, da Colônia de Marituba — A Procuradoria Geral do Estado.

N. 728, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Breves; ns. 306, do D. A. M. e 45, da delegacia de polícia, naquele município, prestando informações sobre as escolas rurais — Aguardem-se as demais informações.

escrivão, classe H (solicitando efetividade no referido cargo) — Encaminhe-se a consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Departamento do Material (fazendo remessa de conta do Instituto Lauro Sodré) — Ao D. D., para providenciar com os empenhos juntos.

— Departamento do Material (encaminhando conta de Luiz Seixas) — Relacione-se no D. D., para fins de pagamento.

— Dinorah Nunes Bezerra (restituição de montepio) — Ao D. D., para informação e parecer.

— Diaristas do Instituto Lauro Sodré (solicitando pagamento) — Ao D. C., para tomar conhecimento da informação do diretor do Instituto Lauro Sodré e manifestar-se a respeito.

— Requerimento de Irupuan

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

As repartições públicas deverão remeter e expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 34 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, resumas e anexadas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Exceções na para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vendidas poderão ser suspensoz sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE**

Rua de Una, 32 — Telefone, 3332

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe, respondendo pela

Diretoria Geral

**Assinaturas**

**Belém :**

Anual . . . . . 293,00  
Semestral . . . . . 149,00  
Número avulso . . . . . 1,00  
Número atrasado, por ano . . . . . 1,00

**Estados e Municípios :**

Anual . . . . . 399,00  
Semestral . . . . . 199,00

**Externas :**

Anual . . . . . 499,00

**Publicidade :**

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . . 299,00  
Página, por 1 vez . . . . . 600,00  
1/2 Página, por 1 vez . . . . . 300,00

**Centímetros de colunas :**

Por vez . . . . . 6,00

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL. —Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,00 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número de talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As repartições públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Sales de Pinho (solicitando pagamento de percentagens) — Ao D. C., para as providências devidas; depois ao D. D., para pagamento. —Departamento de Produção (solicitando inspeção de saúde para o funcionário Benedito Chaves) — Remeta-se ao Sr. Diretor do D. P. —Irene Pereira Freire (pedido de auxílio) — Manifesto-me favorável à concessão do auxílio de hum mil cruzeiros, sob decisão final do Exmo. Sr. General Governador. —Secretaria de Educação e Cultura (solicitando o pagamento de vencimentos a José Rodrigues Alves, servente do Grupo Escolar de Vizeu) — Ao D. C., para empenhar na forma regular, seiscentos cruzeiros. —Colônia Estadual de Sallópolis (suprimento de . . . . . Cr\$ 30.000,00) — Indefiro o pedido por falta de amparo legal. —Lauro Alves Macola, escrivão de Coletoria (requerendo prorrogação de licença para tratar de interesses particulares) — Adotando o parecer do Sr. Diretor do D. R. manifesto-me pela concessão da prorrogação de licença do funcionário Lauro Alves Macola. —Petição de Eunice de Oliveira Chaves (solicitando seis meses de licença para tratar de interesses particulares — Ao D. P., para opinar. —Requerimento de Francelizio Pereira Gomes (solicitando licença especial) — Retorne ao D. P. —Assembléia Legislativa do Estado (informações sobre o imposto da borracha) — Remeta-se ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa. —Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando 200 pares de borzegunis) — Ao D. C., para informar se ha recursos orçamentários. —Henriqueta Lobato Medeiros (requerendo pensão de montepio) — A Procuradoria Fiscal, para emitir parecer. —Celia Pinto do Nascimento (pedindo pagamento de crédito deixado por seu falecido pai, Tenente Coronel Antonio José do Nascimento, da Polícia Militar do Estado) — Ao Sr. Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para informar. —Secretaria de Educação e Cultura (vencimentos de outubro) — Ao D. D., para verificar e providenciar. —Carta de Felton Barbosa de Sousa, vereador de Maracanã (encaminhando orçamento para remodelação do mobiliário do Grupo Escolar) — Retorne ao D. C., para empenho da quantia de . . . Cr\$ 5.925,00 se ouver recursos orçamentários. —Helena Nobre (solicitando reversão da pensão do seu extinto irmão Ulises Nobre) — O Decreto n. 4.246, de 23/2/43, concede aos irmãos Helena Nobre e Ulises Nobre a pensão mensal de Cr\$ 600,00 metade para cada um. A morte de Ulises não autoriza a reversão da uilquarta à sua irmã Helena mas o Poder Executivo, tendo em atenção as condições atuais do padrão de cada, pode fazer a revisão de pensão através do Poder Legislativo.

—clarece o caso em exame. Verifica-se pela 1.ª via da nota de exportação 14247 que a petionária pagou imposto realmente devido não havendo assim a diferença a mais reclamada na importância de Cr\$ 360,00. Essa diferença resultou de um erro de máquina nas subsequentes vias do mesmo despacho em que está consignada a quantia de Cr\$ 2.408,00 enquanto na citada 1.ª via figura a de . . . Cr\$ 2.048,00 que foi precisamente a quantia recebida pela Tesouraria. Dê-se ciência aos interessados e em seguida faça-se as devidas averbações e retificação pela 1.ª via do despacho. —N. 6104, de Gonçalves Pereira & Cia. — Processe-se o despacho com a redução verificada no corte, na forma da legislação em vigor. —N. 6094, de Soares & Castanha — A vista da informação e comprovante da cobrança a maior, vá a Contadoria para processo da restituição de direito. —N. 6101, da Steiner & Cia. — Tratando-se de substituição e achando-se pago o imposto referente a mercadoria substituída, como requerem. A 2.ª Seção, para os devidos fins. —N. 240, de Pinheiro & Gomes — Proceder na forma da comunicação encaminhando-se o processo para inscrição da dívida e cobrança. —N. 6119, de A. Doria & Cia. — A Superintendência da Fiscalização. —N. 6120, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. —N. 6058, de Américo Mendes & Cia. — A 2.ª Seção, para processo do cálculo, observando o corte verificado em função da pauta para efeito do pagamento dos impostos devidos. —N. 134, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

**TESOURARIA**

SALDO do dia 30 de novembro de 1953 . . . . .	929.867,00
Renda do dia 1 de dezembro de 1953 . . . . .	1.687.362,90
<b>SOMA . . . . .</b>	<b>2.617.229,90</b>
Pagamentos efetuados no dia 1/12/53 . . . . .	1.957.582,60
Saldo para o dia 2/12/53 . . . . .	659.647,30
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro . . . . .	291.265,00
Em documentos . . . . .	368.382,30
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>659.647,30</b>

Belém (Pará), 1 de dezembro de 1953.  
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa  
A. Nunes, tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 2 de dezembro de 1953  
O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:  
Pessoal Fixo e Variável:  
Serviço de Navegação do Estado, Folha de comissão de 1% dos Fiscais do Imposto de Vendas e Consignações da Capital, Departamento Estadual de Segurança Pública em geral, Asilo D. Macedo Costa e Grupo Escolar do Mosqueiro.  
Custeios:  
Secretaria do Ministério Público e Residência Governamental.  
Diversos:  
Armando Pinheiro Carvalho, Adelaide Braga de Souza, Paula Lopes da Silva, Manoel de Souza Leão, Eunice Figueiredo, Helena Barbosa de Castro, Ester da Silva Nogueira, Jorge Ferreira Lopes, Teotônio Carvalho, Departamento Municipal de Força e Luz de Be-

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor:  
Em 30/11/53  
Processos:  
N. 6111, de Joaquim Martins Cardoso — Ao fiscal do distrito, para informar.  
N. 6112, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — A Superintendência da Fiscalização.  
N. 6106, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Verificado, embarque-se.  
N. 6098, de Pires Guerreiro & Cia. — A 1.ª Seção, para os devidos fins.  
N. 6115, de Justino M. da Silva — A Superintendência da Fiscalização.  
N. 6061, da Importadora de Ferragens S/A. — Estou de acordo com a informação que bem es-

Iêm, Severino Oliveira Negri, Doutorandos da Faculdade de Direito, Carlota de M. B. Lobo, Maria C. Moreira, Maria Paula Chaves, America Leão Condurú, Dr. Waldemar Chaves, Luciola Nunes

dos Santos, Jerfeson Alvares Pessoa, Olavo Rocha, Carmen Dóra Ferreira, Jovino Oliveira, Engenheiros de 1953 e Folha de gratificação da Comissão de Tomada de Contas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura. Em 28-11-53 Processos:

N. 3.232, da Sociedade Beneficente dos Resistentes de Marambaia (pedem prédio da escola). — Cumpra-se informar a V. Excia. que já providenciei para ser entregue a casa ao Presidente da Sociedade dos Resistentes da Marambaia, nos termos do despacho de V. Excia.  
 — N. 3.310, de Zeneide de Lima e Silva (pede efetividade). — Diga o D. P.  
 — N. 3.317, de Agueda Brito da Silva (pede nomeação). — A Seção do Expediente, para informar se existe vaga de servente, nos grupos escolares da capital.  
 — N. 3.340 — Abaixo assinado de moradores do Município de Acará (pedem criação de escola). — Ao inspetor escolar da Zona professor Antônio Pereira Dias, para verificar in-loco e informar.  
 — N. 3.359, da Assembléia Legislativa (pede informações). — A Seção de Estatística, para informar, na parte que lhe der respeito e à Inspeção Escolar, para informar sobre a remessa do equipamento para as escolas mencionadas no ofício retro, e matrícula existente nas mesmas.  
 — N. 3.361, de Rosilda Sampaio de Brito (pede alteração de nome). — Deferido, à vista da certidão de casamento civil.  
 — N. 3.129, de Irene Galucio de Andrade (registro de escolas). — A Inspeção Escolar, para dizer.  
 — N. 3.369, de Biblioteca e Arquivo Público (pedido material). — Encaminhe-se ao D. M., por intermédio da S. E. E. F.  
 — N. 3.366, de Hyolmar da Silva Chuva (pede férias). — Sim, de acordo com a escala organizada.  
 — N. 3.367, de Maurício Abreu da Silva (pede férias). — Sim, de acordo com a escala organizada.  
 — N. 3.368, de Maria de Nazaré Freitas Rodrigues (licença prêmio). — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.  
 — N. 3.365, de Avelina de Lima Ferreira (pede inscrição à exame). — Encaminhe-se à Diretoria da Escola Normal Regional de Antônio Lemos.  
 — N. 3.364, de Zenóbia Ferreira de Cristo (pede pagamento). — A Seção de Ensino Supletivo, para informação e parecer.  
 — Do Serviço de Transporte do Estado (frequência). — A 2.ª Seção, para os devidos fins.  
 — N. 2.533, de Josefa Tavares da Cruz (pede readmissão). — Dê-se ciência à interessada, do despacho governamental.  
 — N. 3.357, do Ministério de Educação e Saúde (remete laudo médico). — A Seção de Expediente, para juntar o laudo da junta médica ao processo de licença da professora Raimunda Lindonor de Campos e Silva.  
 — N. 3.352, de Gabinete do Governador (abaixo assinado de Faustino Neves Cardoso e outros). — Ao Inspeção Escolar da Zona Professor Antônio P. Dias, para verificar e informar.  
 — N. 3.309, de Francisca da Silva Ferreira e 3.303, de Justino da Paz (pedindo efetividade). — Diga o D. P.  
 — N. 3.371, de Carlos Pereira Seixas (pedindo tempo de serviço). — Certifique-se.

— Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (proposta de nomeação). — Encaminhe-se ao D. P.  
 — N. 3.356, do Dr. João Qualberto Alves de Campos (pedindo providências). — A Seção do Fichário, para informar, com urgência.  
 — N. 3.377, da Assembléia Legislativa (aparelhamento de escola). — Oficie-se ao Diretor do Departamento do Material, por intermédio da S. E. E. e F., para fornecer as carteiras escolares e filtro, de acordo com a solicitação, feita no ofício retro.  
 — N. 3.375, da Assembléia Legislativa (pedindo informações). — A Seção de Estatística, para informar, sobre o número de escolas do Município de Obidos e matrícula escolar, nos anos mencionados no ofício retro. Quanto à segunda parte do pedido, oficie-se ao Departamento de Material, para prestar as informações solicitadas.  
 — N. 3.376, da Assembléia Legislativa (pedindo informações). — A Seção de Estatística, para prestar a informação solicitada no ofício retro.  
 — N. 3.363, de Hermínia de Aguiar Barreiros (pedindo efetividade). — A Superintendência da Orientação, para informar sobre a eficiência de serviço que presta como orientadora escolar, atividade e assiduidade.  
 — N. 3.330, da Diretora do Grupo Escolar de Icoaraci (reassunção do cargo de professora). — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário, para as devidas anotações.  
 — N. 3.286, do Conselho Escolar de Ananindeua (resposta ao ofício n. 3019). — A vista da declaração da professora Teresinha de Jesus Almeida, envie-se este expediente ao Presidente do Conselho Escolar de Ananindeua, para tomar conhecimento e devolver.  
 — N. 3.370, da Secretaria de Saúde Pública (laudo de inspeção Saúde). — A Seção de Expediente.  
 — N. 3.315, de Celina Augusta Marques da Silva (pedindo dispensa de serviço por oito dias). — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
 — Telegrama de Tomé-açu (pedindo comissão examinadora). — Providenciado. Arquite-se.  
 — Da Escola Normal Rural Antônio Lemos (pede autorizar inscrição exames). — Sim. Comunique-se.  
 — N. 3.259, de Lucimar Ferreira Pereira (licença para tratar de interesse particular). — Volte este expediente à B. A. P., para informar se a requerente reassumiu o exercício de suas funções após o término de licença.  
 — N. 3.098, de Carmen Cruz de Oliveira (licença para tratar de interesse particular). — O pedido da requerente, pode ser deferido, nos termos do art. 169, do Decreto-lei, de 28 de outubro de 1941, de ver que a licença é sem onus para o Estado, e não prejudica o ensino, conforme declaração da diretora do Grupo Escolar Paulino de Brito, onde a petição foi.  
 — N. 3.212, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (proposta de nomeação). — Encaminhe-se ao D. P.  
 — N. 2.959, de Maria Dolcina Teixeira Maia (licença saúde). — Encaminhe-se ao D. P.  
 — N. 3.163, de Emília Teixeira Baena (pedindo reparação de ato). — A seção de expediente para juntar este requerimento aos outros em que podem identificar solicitação.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA C. N. E. P. A. — S. N. P. A. INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE LEILÃO PÚBLICO DE REPRODUTORES NASCIDOS EM FORDLÂNDIA**

De acordo com autorização do Senhor Ministro da Agricultura, contida no Processo IAN-3.362/53, levo ao conhecimento dos pecuaristas da Amazônia e de todos os interessados que serão vendidos em LEILÃO PÚBLICO, a partir das 8 (oito) horas do dia vinte e um (21) de dezembro do corrente ano, na sede deste Instituto, quinze (15) reprodutores da raça "NELORE", nascido em Fordlândia, que por motivo de força maior deixaram de ser leiloados juntamente com os demais.

Serão leiloados os 15 (quinze) reprodutores restantes do Grupo A - lote A, de ns. 253, 262, 291, 292, 306, 333, 343, 354, 365, 373, 374, 398, 407, 411 e 451, animais de primeira categoria, ao preço mínimo por cabeça de ..... Cr\$ 10.000,00

Esclarecemos aos Srs. pecuaristas de que estes animais são filhos de reprodutores campeões de exposições nacionais com vacas registradas e de alta linhagem.

O Leilão obedecerá às seguintes condições:

- 1) Cada pretendente poderá arrematar no máximo 5 (cinco) animais de cada um dos grupos acima mencionados, não sendo todavia permitida, a cada arrematante, a compra de um total superior a 10 (dez) animais;
- 2) Os lances do leilão deverão ser feitos em cruzeiros e o pagamento deverá ser efetuado em animais de corte;
- 3) Confirmadas as vendas, o comprador ficará obrigado a fazer, dentro de 48 horas, o depósito da importância lançada, a qual será restituída, dentro do prazo de 20 dias, mediante a entrega, pelo arrematante, dos animais de corte, pelos preços correntes em Santarém. Poderão, todavia, os arrematantes autorizar o Chefe da Seção Administrativa de Belterra a efetuar por eles a compra, em Santarém, dos animais de corte correspondentes ao valor dos seus lances e respectivos depósitos;
- 4) As importâncias relativas aos lances deverão ser recolhidas pelo Chefe da Seção Administrativa de Belterra;
- 5) Cada animal será leiloado com o respectivo certificado genealógico, e acompanhado do atestado negativo de brucelose e tuberculose;
- 6) Os animais leiloados e pagos serão imediatamente entregues aos respectivos arrematantes, cessando, desde então, qualquer responsabilidade do Instituto sobre os mesmos, que poderão, entretanto, permanecer em nossos terrenos ainda por um prazo não superior a 15 (quinze) dias, findo o qual será cobrada uma taxa diária de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por cabeça. Até o dia do Leilão, os "pedigree" dos garrotes a serem vendidos estarão à disposição dos interessados na Diretoria do Instituto.

Os animais poderão ser vistos diariamente na Sede do IAN., e a Diretoria fornecerá aos interessados as demais indicações e esclarecimentos a respeito.

A Comissão aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro para realizar o presente leilão está constituída pelo Dr. Loris Olímpio de Araújo, presidente da Associação Rural de Pecuária do Pará, Dr. Abnor Gurgel Gondim, professor de Zootecnia da Escola de Agronomia da Amazônia e pelo Diretor do I. A. N.

Belém, 30 de novembro de 1953. — João Murça Pires, diretor-Substituto.

(Ext. — 2, 6, 8, 18, 20 e 22|12)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Judith Matias Palheta, brasileira casada, residente nesta cidade à Travessa Lomas Valentinas, 1.372, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas para onde faz frente Itororó, Avenida Tito Franco de onde dista 73m,00 e 1.º de Dezembro; Limita-se de ambos os lados com terrenos sem edificações; Medindo de frente 12m, 00 por 32m,50 de fundos ou seja uma área de 390m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de Novembro de 1953.—(a.) Dr. Carlos Lucas de Souza Secretário Geral.

(T. 6423 — 12 — 22|11 e 2|12 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Barbosa de Carvalho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Americo Santa Rosa n. 6, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Americo Santa Rosa, Gentil Bitencourt Barão de Mamoré e Praça Floriano no Peixoto, distando 4m,20; Medindo de frente 3m,30 por 46m,1 de fundos ou seja uma área de 175m2,18. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito o imóvel n. 8 e pelo lado esquerdo o de n. 4.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral.

(T. 6422 — 12 e 22|11 e 2|12 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Leonor Sampaio Cavalcante, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à Travessa Castelo Branco, n. 70, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, Duque de Caxias, João Balbi e São Jerônimo distando 132m,50; Medindo de frente 6m,40 por 42m,00 de fundos ou seja uma área de 268m2,80. Tem forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel de n.

72 e à esquerda com o de n. 69.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.

(T. 6585 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Nascimento, brasileiro, casado, residente à 1.ª Travessa de Queluz n. 150, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.º de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Cipriano Santos e Roso Danin onde faz ângulo medindo de frente 8m,70 por 27m,50 de fundos ou seja uma área de 239m2,25. Confina à direita com Roso Danin e à esquerda com o imóvel n. 146.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.

(Ext. Dias—2, 12 e 22|12)

**Aforamento de Terras**

Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Benedito Gomes do Nascimento, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Vila Virgílio n. 64, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: E o lote n. 50 do recente loteamento dos Covões de São Braz, medindo de frente 6m,00 por 23m,00 de fundos ou seja uma área de 138m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.

(T. 6583 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de

Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Magalhães e Benedito Magalhães de Assis, menores e impuberes, representados por sua mãe Carmen Magalhães de Assis, brasileira, viúva, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Carlos de Carvalho, Bom Jardim Conceição e Timbiras, distando 69m,00 medindo de frente 6m,00 por 41m,30 de fundos ou seja uma área de 247m2,80. Tem forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral.

(T. 6578 — 2, 12 e 22|12 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Antonio Firme da Silveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca — Monte Alegre — 45.º Termo 45.º Município — Monte Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indicações: a dita sorte de terras, está situada à margem do Lago Paracari; para onde faz frente pelo lado direito (Norte), com a posse pertencente a Francisco Tavares; pelo lado esquerdo (Sul), com a posse pertencente aos herdeiros de Miguel Bastos, e, pelos fundos, (Leste), com campos cobertos, terras devolutas, que vão até o lugar denominado "Diamantino do Buritizal das Minas", medindo 500 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte Alegre.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de novembro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 6577 — 2, 11 e 20|12 — Cr\$ 120,00)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Chamada de Funcionário**

Pelo presente edital de chamamento fica notificado o Sr. Rubem Gentil Cavalcante, ocupante do cargo de Assistente de Botânica, Padrão R, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emilio Goeldi, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto, Maria de Lourdes Moreira, creto-lei n. 3.902 de 28-10-41. oficial administrativo — Padrão N, servindo nesta Secretaria e

respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10-11-53.

Belém, 10-11-953.  
(a.) José Cavalcante Filho, Resp. pelo exd. da Secretaria.

(G.—12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11; 1, 2, 3 e 4|12|953)

**PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE BELÉM**

**EDITAL**

Faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Louvival Pereira Sanches, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de propriedade de sua esposa Sra. Hilda Maria da Silva Sanches, sito à Rua Aristides Lobo, entre Benjamin Constant e Piedade, donde dista 74,00, marquei o dia 11 de dezembro de 1953 às 8 horas para os trabalhos requeridos convidando os Senhores confinantes a estarem no dia, hora e local designados para assistirem os trabalhos e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

Belém, 27 de novembro de 1953.

(a.) Evandro S. Bonna, Agri-mensor.

(T. 6564 — 29|11 — 1 e 2|12|53 — Cr\$ 120,00)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ GABINETE DA PRESIDENCIA**

**Concorrência Pública**

De acordo com a Resolução 607, do Plenário do Tribunal de Contas, em sessão do dia 10-11-53, (Diário Oficial de 14-11-53), achase aberta, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, até o dia 19 de dezembro do corrente ano, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de um automóvel destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Os pedidos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 19 de dezembro próximo, no horário das 07,30 às 12,30 horas, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e as propostas serão julgadas pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 22 do referido mês de dezembro, às 9 horas da manhã, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, local onde o Tribunal de Contas tem a sua sede provisória.

Os interessados deverão apresentar provas de terem caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00, no ato de seu pedido de inscrição. O pagamento será à vista na data da entrega do carro.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente "Edital".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1953.

**DR. BENEDITO DE CASTRO FRADE**

VISTO:

Ministro Presidente

Ossian da Silveira Brito  
Secretário

D. O. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29|11; e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11|12.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 3.980

## JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 21.797

Apelação Cível de Abaetetuba  
Apelante — Custódio Dias da Silva, pela Assistência Judiciária.  
Apelada — A firma B. Costa & Cia.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Custódio Dias da Silva; e, apelada, a firma B. Costa & Cia., etc.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar em parte provimento à apelação, para que o réu, ora apelante, seja compelido a pagar aos autores, ora apelados, — firma B. Costa & Cia. o que for apurado na execução, desde que se trata de condenação em quantia líquida, tanto assim que a inicial se refere a "renda cessantes, juros de móra", julgados procedentes pela sentença apelada.

Custas na forma da lei.  
Belém, 27 de outubro de 1953. (a.a.) Augusto R. de Borborema, Presidente. Maurício Pinto, Relator. Antonino Melo, Silvio Pellico, Fui presente — E. Souza Filho. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de novembro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.799

Apelação cível "ex-officio da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — José Maria da Silva e Lucia Farah da Silva.

Relator — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA — I Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2.ª Instância consiste tão só em verificar-se foram cumpridos os requisitos e formalidades legais, como estabelece o art. 824 § 2.º do Código P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Cod.

II — É de aceitar-se a cláusula que dispensa o cônjuge de prestar qualquer assistência econômica, a título de pensão à mulher, desde que esta declara possuir recursos suficientes, que lhe asseguram a manutenção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-officio da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e apelados, José Maria da Silva e sua mulher Lucia Farah da Silva.

Nos casos de desquite por mútuo consentimento, a função da 2.ª Instância consiste tão só em verificar se foram cumpridos os

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

requisitos e formalidades legais, como estabelece o art. 824 § 2.º do C. P. Civil, que deve ser entendido em consonância com os arts. 642 e 643 do citado Cod.

Ora, no caso sub-judice, o Dr. Juiz a quo observou não só os prazos como as demais exigências legais, sendo além do mais, perfeitamente aceitáveis as cláusulas patuadas entre os cônjuges desquitando, inclusive a que estabelece que a desquitanda renuncia a qualquer pensão alimentícia, de vez que possui recursos suficientes que lhe asseguram a manutenção.

É certo que juristas há que doutrinam que a mulher desquitada sempre são devidos alimentos, pois que tal, constitui um dever irrenunciável do marido.

Cumpra porém distinguir. Como decidiu o Acórdão de 27 de Junho de 1952 do Trib. de São Paulo, relator o Des. João M. C. Lacerda, o art. 320 do Cod. Civil diz respeito expressamente a desquite litigioso, além de obrigar o marido a prestar alimentos à mulher, somente quando esta for inócete e pobre, expressão esta que se tem entendido como sendo carência de meios para atender à própria manutenção.

Também o art. 404 do Cod. Civil, inscrito como se acha no Capítulo — Dos Alimentos — que podem ser pedidos pelos parentes, uns dos outros, não tem aplicação entre cônjuges, de vez que entre marido e mulher não existe relação de parentesco.

A propósito, escreve Pontes de Miranda que só os alimentos legítimos, assim chamados por serem devidos "ex dispositive juris", constituem capítulo do Direito de Família. E legítimos são os alimentos que se devem por direito de sangue ou parentesco. A obrigação alimentar dos cônjuges (art. 231 n. 3 do Cod. Civil), é fundada no casamento, aliás na sociedade conjugal, com a sobrevivência de que cogita o art. 320 e a suspensão do art. 234 (Dir. da Família, vol. 3.º pag. 198 e vol. 2.º pag. 30).

De ver-se ainda mais, que o art. 642 n. IV do C. P. Civil se refere somente à obrigação de declaração de pensão alimentícia devida pelo marido à mulher, se esta não dispender de bens suficientes para manter-se.

Em face de tudo isto, é de considerar-se a cláusula em apreço perfeitamente aceitável, de vez que a desquitanda declara ter recursos suficientes à sua manutenção.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada e mandar que os autos baixem ao

Juizo de origem, para os fins de direito.

Custas na forma da lei.  
Belém, 27 de outubro de 1953. (a.a.) Augusto R. de Borborema, Presidente. Souza Moitta, Relator. Sadi Duarte, Maurício Pinto, Fui presente. — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.804

Apelação Crime de Chaves  
Apelante — Evaristo Pereira da Silva.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Nos crimes de lesões corporais, se o exame de corpo de delito for incompleto ou deficiente, proceder-se-á a exame complementar, que é sempre obrigatório para precisar a classificação do delito no art. 129, § 1.º, n. I, do Código Penal. — A falta deste exame, não suprida convenientemente pela prova testemunhal, induz o julgador à classificação mais benigna, segundo a parêmia consagrada como princípio jurídico — "in dubio pro réo".

Vistos, etc.  
Denunciado e processado pelo crime previsto no art. 129, § 1.º, inciso I, do Código Penal, como autor de lesões corporais graves em sua amásia Agostinha de Souza Pereira, a quem acometera de terçado, — fato ocorrido no dia 15 de abril de 1950, no interior do município de Chaves, — foi o réu, ora apelante — Evaristo Pereira da Silva — afinal condenado à pena de três (3) anos de reclusão e recolhido à cadeia pública daquela cidade em 9 de março do corrente ano. Todo o processo correu à sua revelia, havendo apelo do defensor dativo, que não se conformou com tal decisão.

Segundo o apurado, o apelante, homem rústico, maior de 55 anos, vaqueiro e analfabeto, teve uma briga com a vítima, com quem vinha vivendo em mancebia já há alguns anos, e, uma frase da mesma, que ele julgou ofensiva a seus brios, desferiu-lhe um golpe de terçado na mão direita. O exame de corpo de delito deu por lesão grave, "por incapacitar a paciente para suas ocupações habituais por mais de trinta dias" (4.º quesito); mas ao fim desse prazo não foi possível fazer-se o exame complementar de que trata o art. 168, § 2.º do Cod. de Processo Penal — diz o Dr. Juiz de Direito — "pelas contingências da região e dificuldades de ordem econômica que privam a Justiça de esclarecimentos necessários". Entretanto,

concluiu por condenar o réu por crime de lesão corporal de natureza grave, como consta da denúncia, impondo-lhe a pena de três (3) anos de reclusão.

Não devia ter assim concluído o digno Dr. Juiz a quo. De vez que não houve o exame complementar, obrigatório, para precisar a classificação do delito no art. 129, § 1.º, inciso I, do Código Penal, e não suprida essa falta, convenientemente, pela prova testemunhal, impunha-se ao julgador propender-se pela hipótese mais favorável, mais benigna ao acusado, segundo o princípio consagrado na parêmia jurídica do "in dubio pro réo".

Nestas condições, e à vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, conhecendo da apelação interposta, e dando-lhe provimento em parte, — em desclassificar o crime do apelante para lesão corporal simples, do art. 129, parte geral, do Código Penal e condená-lo à pena de um (1) ano de detenção, reconhecida contra ele a agravante do art. 44, alínea d), do mesmo Código, de vez que a agressão, feita à mão armada pelo réu à vítima, tornou difícil, se não impossível, a defesa do ofendido; e pague o apelante o selo penitenciário de Cr\$ 20,00, além das custas. — P. e R.

Belém, 29 de outubro de 1953. (a.a.) Augusto R. de Borborema, Presidente. Arnaldo Valente Lobo, — Relator. Curcino Silva, Jorge Hurley, Raul Braga, Fui presente. — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de novembro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.806

Apelação Cível de Marabá  
Apelantes — A Prefeitura Municipal de Marabá e Aziz Mutran.  
Apelados — Os mesmos.  
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Enquanto não for revogada a Resolução legislativa sujeitando os marchantes de Marabá ao imposto único de 2,5% sobre o quilo da carne verde, não pode o Prefeito, qualquer que seja o pretexto de defesa do Fisco, taxá-los com outros tributos. — Decide "ultra petita" o Juiz que, julgando procedente o depósito e efetuado o pagamento consignado, majora-o, todavia, a seu arbitrio e sem que o credor ou interessado houvesse reclamado.

VISTOS, etc.  
O autor, ora segundo apelante, Aziz Mutran, propôs no juízo da comarca de Marabá contra a ré, ora primeira apelante — Prefeitura Municipal de Marabá, uma

ação de consignação em pagamento da importância de ..... Cr\$ 8.561,00, pela entrada de 42.805 quilos de carne de gado vacum no Mercado Público da-que-la cidade, na base de 2,5% sobre Cr\$ 8,00, preço do quilo-grama, referente, tal imposto, aos meses de maio, agosto e novem- bro de 1952.

E assim procedeu o autor por- que a Prefeitura, ora primeira apelante, lhe pretende cobrar esse imposto acrescido da multa de 20%, sob a rubrica de Dívida Ativa e mais, de 15%, adicionais, para Serviços de Saúde e Assis- tência, tudo num total de ..... Cr\$ 11.813,70, contrariando ou melhor, violando frontalmente a Resolução n. 3, da Câmara Mu- nicipal de Marabá, de 27-6-949, ainda não revogada, pela qual o autor e outros mercenários con- cessionários do serviço de abati- mento do gado vacum, estão su- jeitos apenas ao imposto único de 2,5% sobre o quilograma, na base de Cr\$ 8,00, este segundo o contrato firmado com aquela Pre- feitura. O processo seguiu seu curso regular, ordinário, com a contestação da ré, ora primeira apelante, havendo o Juiz proferido sentença após a respectiva audiência de instrução e julga- mento do feito.

Em sua decisão, o dr. Juiz a quo julgou procedente a ação e, com esta, o depósito oferecido, de ... Cr\$ 8.561,00, que ficou à dispo- sição da ré — Prefeitura Mu- nicipal de Marabá "que deverá re- ceber-lo com o acréscimo de ... Cr\$ 1.105,25, ou sejam ..... Cr\$ 9.666,25", diferença entre a quantia encontrada no cálculo feito pelo autor, na inicial, e a que resulta da conta ou ve- rificação feita pelo Juiz, que dos 42.805 quilos de carne entrados no Mercado, abateu a taxa de 5% e encontrou 38.665 quilos, multiplicando-os por Cr\$ 10,00 e não por Cr\$ 8,00, e sobre o total encontrado, de Cr\$ 386.650,00, de- duziu o imposto único de 2,5%, resultando o quantum, acima alu- dido, de Cr\$ 9.666,25.

Nem o que o autor pretendia, nem o que pretendia a ré. Daí o apelo, oportuno tempore, de am- bas as partes para esta Superior Instância.

O que tudo visto e bem exa- minado:

Atendendo a que, procedente o depósito, com a quantia ofereci- da pelo autor, ora segundo ape- lante, não era lícito ao Juiz, por seu arbitrio e sem reclamação do credor ou interessado, — a ré, ora primeira apelante, — alterar o quantum desse depósito, que não foi impugnado por erro de cálculo do imposto e, sim, por se recusar o autor ao pagamento dos adicionais de 35%, levados à Di- vida Ativa do exercício de 1952, sendo 15% para Serviços de Sau- de e Assistência e 20% de multa;

Atendendo a que, por outro lado, estando o autor, como os demais contratantes do serviço de fornecimento de carne, em Marabá, sujeitos apenas ao im- posto único de 2,5%, de que tra- ta a Resolução legislativa n. 3, ainda vigente, não pode o Pre- feito, qualquer que seja o pre- texto invocado em defesa do Fis- co, taxá-los com outros tribu- tos, como já foi decidido, em grau de recurso, nesta Segunda Instância, em confirmação de an- terior sentença do Dr. Juiz de Direito dessa mesma comarca de Marabá, em ação proposta em 27 de março de 1952, em que foi ré a mesma Prefeitura, ora primei- ra apelante;

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Jus- tiça, em conferência e à unanimi- dade da respectiva turma julga- dora, em negar provimento à apelação interposta pela Prefei- tura Municipal de Marabá, e dar provimento à do autor, ora se- gundo apelante, Aziz Mutran, pa- ra, reformando, em parte, a sen- tença apelada, manter o depósito feito e julgado procedente, de Cr\$ 8.561,00, e o pagamento por efetuado, sem o pretendido acrés- cimo de Cr\$ 1.105,25, aliás ultra petita, uma vez que a ré, ora primeira apelante, é a primeira

a reconhecer que o preço da car- ne verde, naquele tempo, era de oito cruzeiros por quilograma, e oito cruzeiros, como foi cal- culada em correição, pela deci- são (textuais), o que dá pela certeza e exatidão do depósito oferecido sem os adicionais e multa impugnados, por incabíveis. — Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 29 de outubro de 1953. — (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva, Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1953 — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.807  
Apelação Crime de Curuçá  
Apelante — Gileno Lopes da Silva.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Souza Moitá.

EMENTA: — Não mere- ce acolhimento o apelo de réu confesso de crime de furto qualificado, quando a sentença que o condenou à pena mínima foi até por demais benigna, já fixando a pena-base pouco acima do limite mínimo le- gal, já levando em conta, no cálculo da pena definiti- va, atenuante na verda- de inaplicável ao caso con- creto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Curuçá, em que são partes, como apelante, Gileno Lo- pes da Silva e apelada a Justiça Pública.

O ora apelante, Gileno Lopes da Silva e Manoel Soares Pinhei- ro foro denunciados como in- cursos nas penas do art. 155 § 4 n. I e IV do Cod. Penal, por terem, na ante-manhã de 18 de setembro de 1952, na cidade de Marapanim, penetrado num esta- belecimento comercial, forçando a porta e aí se apoderando de uma banca fechada à chave, a conduziram para perto do Posto Fiscal onde a arrombaram, uti- lizando-se de uma talhadreira e apropriando-se em seguida de im- portância superior a nove mil cruzeiros e de papéis de valor, guardados nesse movel.

Presos preventivamente e re- gularmente processados, foram os réus condenados à pena de dois anos de reclusão e multa de dois mil cruzeiros, tendo o réu Manoel Soares Pinheiro se eva- dido do Presídio S. José e o réu Gileno Lopes da Silva apelado tempestivamente da sentença con- denatória.

Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 68, opina pelo não provimento da apelação.

Do estudo dos autos, verifica- se desde logo, que os réus, ao serem interrogados pelo Juiz su- mariamente, confessaram lisa e claramente a autoria do crime, descendo até a minúcia, na ma- neira de praticá-lo. A culpabili- dade dos réus estando tão ma- nifesta, imponha-se a condenação.

A sentença do Dr. Juiz a quo foi mesmo por demais benigna, pois além de fixar em dois anos e quatro meses, pouco acima do limite mínimo da lei, a pena base, ainda levou em conta, no cálculo da pena definitiva, a atenuante da letra a do inciso IV do art. 48 do Código Penal, sob color de serem precárias as condições eco- nômicas dos acusados.

Destarte, a pretensão do ape- lante é de todo ponto dessarra- zoada e sem apoio na prova dos autos, não merecendo acolhi- mento, como bem esclarece o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 68.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 2.ª Câ- mara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de vo- tos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apela- da. Custas na forma da lei e ar- bitrada a taxa penitenciária, cujo valor não foi fixado pelo Dr. Juiz a quo, em vinte cruzeiros.

Belém, 30 de outubro de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Souza Moitá, rela- tor — Antonino Mello — Silvío Pellico — Sadi Duarte — Fui presente — E. Souza Filho. Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1953. — (a) Luís Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.808  
Recurso Crime "ex-officio" de Gurupá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Francisco Gomes de Barros.  
Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Vistos, relatados e discutidos o que consta dos presente autos de recurso crime "ex-officio" da Comarca de Gurupá, tendo como Recorrente o Dr. Juiz de Direito e como recorrido Francisco Go- mes de Barros.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, com os relatórios de fls. 61 a 64 v., que ficam fa- zendo parte deste julgamento, dar provimento ao aludido recurso na parte em que a sentença reco- nheceu em favor do réu a ex- cludente do art. 19, n. I, do Có- digo Penal, estado de necessida- de, que não se coaduna ao caso em espécie em conjunto com a legítima defesa, e negar provi-

mento para confirmar dita sen- tença, pela qual foi absolvido o acusado Francisco Gomes de Bar- ros, da acusação contra ele in- tentada pela Justiça Pública, com reconhecimento da excludente do art. 10 n. II, combinado com o art. 21 do Código Penal, por ha- ver no dia 28 de fevereiro de 1951, praticado o crime de homi- cidio na pessoa de João Batista de Souza, de vez que, ressalta a convicção plena de que o de- nunciado agiu em legítima de- fesa, diante de injusta agressão da vítima que, com outro com- panheiro, armado de terçado e canivete, fez os moradores da casa fugirem para o mato, sendo que o acusado alcançado e de- pois de subjugado pela vítima que tentava enforcá-lo com as mãos, conseguiu tirar do bolso um ca- nivete, tipo "Corneta", e debaixo para cima feriu mortalmente seu agressor, dando-lhe diversas tu- tocadas no corpo, segundo tudo ficou apurado no inquérito polí- cial e instrução criminal.

Custas por quem de direito.

Belém, 30 de outubro de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sadi Duarte, rela- tor — Mauricio Pinto — Anto- nino Mello — Silvío Pellico — Souza Moitá — Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará — Belém, 30 de novembro de 1953 — (a) Luís Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

##### NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficada notifica- do Raimundo Pereira dos Santos, brasileiro, braçal, solteiro, resi- dente na Estrada Nova, número 110 — Tamoios, para ciência de que, no processo de reclamação número 1132/53, em que é re- clamante e reclamado Manoel dos Santos Braga, por este inter- posto recurso ordinário da sen- tença desta Junta, e de que tem o prazo de 10 (dez) dias para contraminutar o recurso, a con- tar da data da publicação deste Edital.

Secretaria da Junta de Con- ciliação e Julgamento de Belém, 26 de novembro de 1953.

(a.) Samiramis Arnaud Ferrei- ra Chefe de Secretaria.

(G.—2|12|953)

#### COMARCA DE CAMETÁ HERANÇA JACENTE

Citação com o prazo de 6 meses O Dr. Antônio Laureano Diniz, juiz de direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhe- cidos e incertos, para virem ha- bilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança ja- cente promovido pelo represen- tante do Ministério Público, re- ferente ao falecimento de Dona Raimunda Cota, ocorrido neste município e comarca, ab intes- tado e sem ter deixado herdei- ros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edifi- cado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma va- randa e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de com- primento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de

frente e de fundos e tem as se- guintes confrontações: fica na Rua 15 de Novembro n. 2.759, e limita-se: pelos fundos, com propriedade de Dona Dolores Pe- reira Parijós; pelo lado direito, com propriedade de Constantino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a Rua 15 de Novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Cas- tro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, repro- duzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias tem por fim cienti- ficar os possíveis herdeiros da de- cujus, para que se venham ha- bilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cametá, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Bar- ros, escrivão interino do cartó- rio do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, juiz de direito.

(G. — Dias — 21|6, 21|7, 21|8, 22|9, 21|10 e 2|12)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Santos Sa- les e Dona Cecília de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Freitas, s/n, filho de José Santana de Sales e de Dona Josefa Mada- lena de Sales.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, do- miciliada nesta cidade e residen- te à Rua Dr. Freitas s/n, filha de Raimundo de Oliveira e de Dona Teodora de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe- cimento da existência de qual- quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru- brica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 6513 — 25|11 e 2|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Bertolino da Vera-Cruz e Dona Maria Pinto Negrão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 702, filho de Marcelino Vilhena da Vera-Cruz e de Dona Raimunda Arlinda da Vera-Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 702, filha de Dona Torquata Pinto Negrão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6530—25|11 e 2|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar Sr. Antonio Nascimento dos Reis e Dona Custodia Santana Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 1104, filho de Julião Liberato dos Reis e de Dona Raimunda Claudina dos Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, costureira, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 1104, filha de Raimundo Simeão de Santana e de Dona Gemina Macedo de Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6529—25|11 e 2|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Veldemar Ferreira da Silva e a senhorinha Cassilda Moreira de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio, 847, filho de Patrício Ferreira da Silva e de Dona Margarida Veiga da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Centenário, 755, filha de José Rodrigues de Araújo e de Dona Julieta Moreira de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6527—25|11 e 2|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José do Nascimento Pantoja e a senhorinha Maria de Lourdes Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 447, filho de Dona Francisca Fabiana Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves, 447, filha de José Ramos Ferreira e de Dona Maria Salomé do Carmo Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6528—25|11 e 2|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Oliveira Filho e a senhorinha Raimunda Gomes de Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 294, filho de Luiz Rodrigues de Oliveira e de Joana Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, industriária, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 322, filha de Arlindo da Silva Almeida e de Dona Rosa Maria Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6579—2 e 9|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Santos Correa e a senhorinha Elsa Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. São Cristóvão, 39, filho de Dona Alice Santos Correa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pedreirinha do Guamá, 91, filha de Maria de Nazareth Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6580— e 9|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edgar Santos Oliveira e a senhorinha Guilhermina Serra Alvares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 244, filho de Francisco Santos Oliveira e de Dona Rita Charles dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva, 281, filha de Perfeito Serra Peinado e de Dona Carlota Alvares Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6581—2 e 9|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Laudgero Corecha e Dona Elsa Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domi-

ciliado nesta cidade e residente à Vila Virginia, 113, filho de Lauro Corecha e de Dona Luiza Favacho Corecha.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Virginia, 113, filha de Dona Altina Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. 6582—2 e 9|12—Cr\$ 40,00)

#### JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL

Citação com o prazo de 30 dias, Como abaixo se declara:

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que, conforme consta do livro de terrenos de aforamento, n. 16 fls. 206, encontra-se lavrado em nome de Companhia de Gaz Paraense Ltda. um terreno no lugar Cacoalzinho, medindo 104,940 metros quadrados que lhe foi transferido com os foros de Cr\$ 52,47 o metro quadrado. Sucede, porém, que não estando dito terreno em atraso com o pagamento dos foros a partir do ano de 1870, 81 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor de Cr\$ 5.525,00, inclusive multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a Suplicante propor contra a referida foreira a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a fim de ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da Suplicada, por seu representante legal para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os generos de provas legais admitidas em direito. P. Deferimento. Belém, 20

de março de 1951. — (a.) Amilard Nunes — Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho D. e A. como requer. Belém, 20/3/51. — (a.) João Bento. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos ou desconhecidos e os sucessores da Companhia de Gaz Paraense Limitada, citados para no prazo de 30 dias comparecer a câmara findo este mais 10 dias, para apresentar quaisquer embargos, e acompanhá-la em seus trâmites legais, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial e num dos jornais de maior circulação na cidade. Belém, do Pará, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a.) Agnato Moura Monteiro Lopes. (T. 6584—2|12—Cr\$ 140,00)

#### COMARCA DE MARABÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Manoel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de "arrecadação" dos bens deixados pelo falecido Alfredo Chuquer, que se processa perante este Juízo, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de cujus, falecido nesta cidade à Avenida Marechal Deodoro s/n. às 18 horas do dia quinze de junho recém findo, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo Sr. Fortunato Simplicio Costa. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos sete (7) de julho de 1953. Eu, Silvino Santos, escrivão, o datilografarei e conferi. — (a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz de Direito. (G—Dias—14|7—14|8—14|9—14|10—14|11 e 14|12)

## DIARIO DA ASSEMBLÉIA

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### RESOLUÇÃO N. 685

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de novembro de 1953,

#### RESOLVE:

Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo Sr. Orlando Diniz Teixeira, secretário da Prefeitura Municipal de Curralinho, conforme documento protocolado sob o n. 1013, fls. 27, do livro 1, por falta de reconhecimento da firma.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira

#### RESOLUÇÃO N. 686

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de novembro de 1953, por maioria de votos,

#### RESOLVE:

Tendo em vista a solicitação contida em ofício 681 53-G.G. de 14/11/53, do Sr. Governador do Estado, no sentido de ser posto à disposição do Poder Executivo o Sr. Ossian da Silveira Brito, secretário deste Tribunal, não atender à referida solicitação, por interesse de serviço deste T. C.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente  
Adolfo Burgos Xavier  
Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 191

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.793

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, e de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro corrente, para exercer o cargo de secretário de obras, desta Prefeitura, em comissão, o engenheiro Hermógenes Ordininea Condurú.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.

Oswaldo Melo

Secretário de Administração

DECRETO N. 5.794

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, e de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro do ano corrente, o bacharel Osvaldo Sampaio Melo para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Administração, desta Prefeitura.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.

Dr. Levindo Dias Maia

Pelo secretário de Administração

DECRETO N. 5.795

O Prefeito Municipal de Belém, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 15 da Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953,

DECRETA:

Art. 1.º A descentralização dos serviços municipais, com a criação das Secretarias de Administração, Fazenda e Obras, obedecerão à regulamentação ora estatuída.

Art. 2.º O Gabinete de cada uma das Secretarias criadas pela Lei n. 1.988, receberá o expediente que lhe é destinado, mediante protocolo, encaminhando-o imediatamente ao respectivo secretário, para dar-lhe o destino conveniente.

Art. 3.º A Seção de Comunicações redistribuirá, no prazo máximo de três dias, o expediente em seu poder, na conformidade da subordinação de cada uma das Secretarias criadas pela Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

Parágrafo único. O expediente existente na Secretaria Geral será também redistribuído pela mesma forma e no mesmo prazo.

Art. 4.º Os livros da Seção de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Comunicações, ultimado o prazo e feita a redistribuição a que se refere o art. 3.º deste Decreto, serão rubricados e encerrados pelo Chefe respectivo e depositados na Seção de Atos e Despachos, onde poderão ser consultados para esclarecimento do expediente redistribuído.

§ 1.º O Prefeito Municipal determinará oportunamente o definitivo recolhimento desses documentos ao Dep. de Patrimônio, Arquivo e Cadastro.

§ 2.º O material existente na Seção de Comunicações será atribuído, pelo Secretário de Administração aos órgãos que os necessitam, preferidos os criados pela Lei n. 1.988.

Art. 5.º Ultimadas as providências constantes dos artigos anteriores, o pessoal lotado na Seção de Comunicações passará a ocupar os cargos respectivos criados nos Gabinetes dos Secretários.

Parágrafo único. Esse pessoal constituirá também, em cada Secretaria, o núcleo de Protocolo respectivo, que passará a receber todo o expediente a ela destinado, mediante recibo. Para esse fim, os Secretários baixarão instruções complementares à presente, no prazo de oito dias.

Art. 6.º O andamento dos processos, dentro de cada Secretaria, obedecerá aos seguintes preceitos:

a) Toda petição, carta, ofício, ou outro qualquer documento, dirigidas as autoridades administrativas municipais deverá ser autoado ao dar entrada no protocolo, constando do respectivo termo um resumo da matéria e a indicação das peças originais.

b) Os documentos oriundos do Gabinete do Prefeito, de que resulte a formação de expediente sujeito a ulterior deliberação, ficam também subordinados as mesmas normas do expediente ordinário.

c) As peças do expediente administrativo seguntes à autoação, tais como informações, novos despachos, pareceres, etc., seguirão nos autos, em ordem cronológica e continua, juntadas sempre uma após outras.

d) Os expedientes já arquivados mandados juntar no curso de novo processo, serão anexados aos autos como folhas do mesmo, recebendo as suas folhas nova numeração, segundo a ordem de novo processo, sem prejuízo de seu posterior desentranhamento, para efeito de arquivo.

e) Para efeito de autenticação, todas as folhas dos autos serão numeradas e rubricadas pelo funcionário competente de cada repartição, cabendo a cada chefe numerar e rubricar somente as folhas que nas suas respectivas repartições houverem sido acrescidas.

f) Todas as repartições do município, no preparo dos autos administrativos, adotarão os termos de "Recebimento", "Juntada" e "Remessa", por simples indicação a carimbo, manuscrita ou dactilografada, lavrada no texto dos autos.

g) Os expedientes encaminha-

dos de uma para outra Secretaria ou Serviço, para qualquer fim, serão entregues mediante termo de remessa dos autos e recibo de protocolo.

h) Os ofícios mandados expedir serão juntados, por cópia, aos autos, logo em seguida aos despachos respectivos.

i) Sempre que possível os despachos, informações, pareceres, etc. deverão ser dactilografados.

j) As presentes normas deverão desde logo ser aplicadas aos expedientes atualmente em curso.

k) Os expedientes enviados de uma a outra Secretaria ou Serviço, com inobservância das recomendações constantes da presente portaria, serão devolvidos às repartições de origem, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 7.º A Seção do Material abrirá concorrência pública ou administrativa dentro de oito dias para aquisição do material indispensável ao funcionamento dos Protocolos dos Secretários e Gabinete do Prefeito, aprovadas as suas especificações pelo Prefeito Municipal.

Art. 8.º Nenhuma matéria de interesse de Departamentos e Serviços Municipais deverá ser dado ao conhecimento do Prefeito senão por intermédio dos Secretários a que estão subordinados.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito baixará instruções dentro de cinco dias para disciplina do despacho dos Secretários com o Prefeito, bem como partes interessadas e público.

Art. 9.º O expediente que depende de despacho direto do Prefeito ou referente aos órgãos que lhe são diretamente subordinados, será recebido mediante protocolo no Gabinete.

Parágrafo único. Esse protocolo será organizado e dirigido pelo Chefe do Expediente, que requisitará ao Chefe do Gabinete o pessoal de que necessita.

Art. 10.º O expediente porventura recebido em qualquer dos Protocolos do Gabinete do Prefeito ou dos Secretários, mas pertencente a outro desses órgãos, ser-lhe-á encaminhado inconscientemente e independente do despacho.

Art. 11.º As leis votadas pela Câmara Municipal serão recebidas pelo Prefeito, que ouvirá antes de sua sanção o Consultor Geral, sobre a eventualidade de veto. Depois de sancionada será remetida às Secretarias cujos titulares devam referendá-la.

Parágrafo único. O Consultor Geral, para emitir seu parecer, ouvirá os Secretários necessários sobre a matéria da lei e circunstâncias decisivas de sua sanção ou veto.

Art. 12.º As Seções do Pessoal e do Material continuarão elaborando os atos de sua competência relativos a quaisquer das Secretarias, respeitadas as suas subordinações os respectivos Secretários.

Art. 13.º A Seção de Atos e Despachos centralizará o registro e numeração das leis e decretos, mantendo para isso livro próprio,

rigorosamente em dia, cabendo-lhe também providenciar a remessa daqueles atos ao "Diário do Município", para efeito de publicação.

§ 1.º A troca de expediente do Prefeito com a Câmara Municipal, inclusive mensagem, projetos de lei e vetos, será feita por intermédio do Gabinete daquele.

§ 2.º Nenhum Secretário ou qualquer órgão municipal poderá tomar a iniciativa de dirigir-se à Câmara Municipal ou ao Governo do Estado, senão para atender a informações que lhes forem solicitadas, e ainda assim científicarão previamente o Prefeito.

Art. 14.º O teor do presente Decreto será expedido, por cópia, a todas as Secretarias, Departamentos e Serviços da Prefeitura, cujos titulares promoverão a sua divulgação por igual forma, pelos órgãos internos dos mesmos. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.796

Melhora a reforma do 1.º

Sargento, do Corpo Municipal de Bombeiros, Raimundo

Ferreira de Sousa.

O Prefeito Municipal de Belém,

usando de suas atribuições, atendo

ao que requereu em petição

n. 406, Ref. C-31, de 20-1-1953, Raimundo

Ferreira de Sousa, 1.º sargento

reformado do Corpo Municipal de Bombeiros;

tendo em vista que a sua reforma

concedida pelo Decreto n. 3.524,

de 2 de maio de 1951, não

obedeceu aos dispositivos do antigo

Regulamento da Corporação, em

vigor na época de sua reforma,

dando-lhe direito ao posto de 2.º

Tenente e soldo por inteiro, e de

acôrdo com o parecer da Consultoria

Geral.

DECRETA:

Artigo único. Fica melhorada a

reforma do 1.º Sargento do Corpo

Municipal de Bombeiros, Raimundo

Ferreira de Sousa, para o posto

de 2.º Tenente e soldo por inteiro,

de acôrdo com a letra b) do art.

170 da Lei n. 275, de 4 de junho

de 1909 (antigo Regulamento do

Corpo de Bombeiros), percebendo,

nessa situação, os proventos de

um mil e trinta e três cruzeiros

(Cr\$ 1.033,00) mensais, ou sejam,

doze mil trezentos e noventa e seis

cruzeiros (Cr\$ 12.396,00) anuais,

com direito ao ressarcimento da

diferença de vencimentos, da data

de sua reforma, 2-5-1951, até a

presente, isto é, trinta e três cru-

zeiros (Cr\$ 33,00) mensais e tre-

zentos e noventa e seis cruzeiros

(Cr\$ 396,00) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal

de Belém, 28 de novembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.797

O Prefeito Municipal de Belém,

resolve:

nomear, nos termos do art. 15,

item III do Decreto-lei n. 4.151,

de 28 de outubro de 1942, Zilda

Tavares Ferreira, titular efetiva do

cargo de Escriturário — classe I,

lotado na extinta Seção de Comu-

nicações do Serviço de Administra-

ção, para exercer, efetivamente, o referido cargo no Gabinete do Secretário de Obras, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 30 de novembro de 1953.

**Hermogenes Condurá**  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 5.798**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Senhor Pedro Basilio da Costa, titular efetivo do cargo de carreira de Servente — classe F, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Obras, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 30 de novembro de 1953.

**Hermogenes Condurá**  
Secretário de Obras

**DECRETO N. 5.800**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Senhor Doutor Hamilton Farias Moreira, titular efetivo do cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços Fazendários — padrão Z, lotado na Assistência Técnica do Gabinete do Prefeito, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.801**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Eimar Cesar Tavares, titular efetivo do cargo isolado de Subdiretor — padrão U, lotado na extinta Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, passe a exercer efetivamente o cargo de Assessor dos Serviços Fazendários — padrão U, lotado no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com o § 2.º do art. 11 da Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.802**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Democrito Melo de Castro, titular efetivo do cargo de carreira de Servente, classe E, lotado na extinta Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.803**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria José Verbicaro, titular interina do cargo de Escriturário, classe G, lotado na extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.804**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que a funcionária Therezinha de Menino Jesus Machado Guimarães, titular efetivo do cargo de Escriturário, classe M, lotado na Seção do Material do Serviço de Administração, passe a exercer o referido cargo na mesma Seção, subordinado, porém, à Secretaria da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.805**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Ana Rita de Amorim, titular efetiva do cargo de Escriturário, classe I, lotado na extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.806**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que a funcionária Zulmira Joana da Silva, titular efetiva do cargo de Escriturário, classe I, lotado na Seção do Material do Serviço de Administração, passe a exercer o referido cargo na mesma Seção, subordinado, porém, à Secretaria da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

da, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.807**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Eduardo Carvalho Camacho, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na Seção do Material do Serviço de Administração, passe a exercer o referido cargo na mesma Seção, subordinado, porém, à Secretaria da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.808**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que a funcionária Zulma Chermont Jucá, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na Seção do Material do Serviço de Administração, passe a exercer o referido cargo na mesma Seção, subordinado, porém, à Secretaria da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.809**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Oscar Rodrigues da Costa, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Seção, padrão S, lotado na Seção do Material do Serviço de Administração, passe a exercer o referido cargo na mesma Seção, subordinado, porém, à Secretaria da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.810**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que a funcionária Maria Renée de Moraes Teixeira, titular efetiva, do cargo isolado de Secretário-arquivista, padrão P, lotado na Assistência Técnica do Gabinete do Prefeito, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário da Fazenda, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário da Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Fazenda, 30 de novembro de 1953.

**Aquiles Lima**  
Secretário da Fazenda

**DECRETO N. 5.811**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Senhor Doutor Adriano Veloso de Castro Meneses, titular efetivo do cargo isolado de Assistente Técnico dos Serviços de Administração do Material e Organização Administrativa — padrão Z, lotado na Assistência Técnica do Gabinete do Prefeito, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.

**Oswaldo Melo**  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 5.812**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, o Sr. Manoel Nascimento Fonseca, titular efetivo do cargo de Chefe de Expediente — padrão Q, lotado na extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para exercer o referido cargo, efetivamente, no Gabinete do Prefeito, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.

**Oswaldo Melo**  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 5.813**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Carlos Marques Cabral de Figueiredo, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo — classe N, removido do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para a extinta Secretaria Geral, conforme Decretos ns. 5.569 e 5.570, de 5-10-1953, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**Dr. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.

**Oswaldo Melo**  
Secretário de Administração

**DECRETO N. 5.814**

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Araci Viana Martins, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para exercer o referido cargo no Gabinete do Se-

Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.815

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Antonio Lopes Bezerra, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na extinta Secretaria Geral, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de acordo com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.816

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Marina Roberto Cavalcante, titular efetiva do cargo de Escriturário, classe J, lotado no Departamento de Limpeza Pública e removido para a extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, conforme Decreto n. 5.246, de 8-7-1953, para exercer, efetivamente, o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 26 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário Geral

DECRETO N. 5.817

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Wilson Vieira Rayol, titular efetivo do cargo de Escriturário, classe I, lotado na extinta Seção de Comunicações do Serviço de Administração, para exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário Geral

DECRETO N. 5.818

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Determinar que a funcionária Taicy Saldanha Ferreira, titular efetiva do cargo isolado de Datilógrafo — padrão E, lotado na extinta Secretaria Geral, passe a

exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário Geral

DECRETO N. 5.819

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Determinar que a funcionária Sarah Benathar, titular interina do cargo isolado de Datilógrafo, padrão E, lotado na extinta Secretaria Geral, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 16 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário Geral

DECRETO N. 5.820

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Francisco Ferreira do Vale, titular efetivo do cargo de Servente, classe E, lotado na extinta Secretaria Geral, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário de Administração

DECRETO N. 5.821

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

determinar que o Sr. Abel Alves Fernandes, titular efetivo do cargo de Servente, classe N, lotado no Mercado de S. Braz e removido para a extinta Secretaria Geral, conforme Decreto n. 5.679, de 21/10/53, passe a exercer o referido cargo no Gabinete do Secretário de Administração, de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro de 1953.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 30 de novembro de 1953.  
Oswaldo Melo  
Secretário Geral

PORTARIA N. 640

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 1.988, de 30 de novembro corrente,

resolve: Designar o Senhor José Achilles Pires dos Santos Lima, titular comissionado do cargo de Consultor Geral — padrão Z, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Secretaria da Fazenda, com todas as vantagens, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 644

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a comunicação contida no Ofício n. 69/53, de 25-11-53, do Sr. Engenheiro-Chefe do Departamento Municipal de Engenharia,

resolve: De conformidade com o art. 220, inciso III, combinado com o art. 224, do Decreto-Lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, suspender por vinte (20) dias úteis, com perda total dos salários, o extranumerário diarista da Seção de Conservação e

Transportes, do citado Departamento, Sr. João Olimpio do Carmo, em virtude de ter desconsiderado a Comissão encarregada do levantamento dos bens do Almo-xarifado Municipal, negando-se a prestar as necessárias informações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de novembro de 1953.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da sexagésima terceira sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos dezoito dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e três, as quatro horas, foi aberta a sessão, presentes os Vereadores de todas as bancadas com exceção do Sr. Vereador Isaias Pinho, sendo lida e aprovada ata da sessão anterior. Na hora do expediente, falou o Sr. Vereador Felinto Lobato, para requerer um voto de congratulações ao governo e as forças armadas pela data intitulada "Bandeira Nacional". Em seguida, usou a palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida, que requereu que fosse transmitido aos Srs. Presidente da República, Embaixador de Portugal e o Ministro das Relações Exteriores, um voto de congratulações pela assinatura do Tratado Luso-Brasileiro. Como 3.º orador, usou a palavra o Sr. Vereador Filomeno Melo, que requereu melhor localização para a venda de carvão no Ver-o-Peso. Passando a 1.ª parte da Ordem do Dia, foram aprovados por unanimidade os seguintes requerimentos, 523, 524 e 525 e os acima mencionados dos Srs. Vereadores Fe-

linto Lobato e Alvaro Almeida. Na 2.ª parte da Ordem do Dia, em discussão o projeto constante do processo n. 486, pediu a palavra o Sr. Vereador Mario Nepomuceno e fez algumas restrições a certos pontos do projeto em discussão por achar controverso, o qual foi aprovado por unanimidade. Em discussão única o processo n. 444 foi aprovado por unanimidade. O projeto constante ao processo n. 364, da pauta de hoje, a pedido do Sr. Vereador Alvaro Almeida foi adiado por 48 horas o mesmo acontecendo ao processo n. 60. Em seguida foi aprovado o projeto constante ao processo n. 58 e que foi defendido pelos Srs. Vereadores Luiz Mota e Alvaro Almeida, em discussão o projeto n. 463, foi aprovado por unanimidade. E, as dezessete horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário mandado lavar esta ata, que após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 19 de novembro de 1953.

(a.a.) Filomeno Melo, Presidente.  
Lauro Melo, 1.º Secretário. Felinto Lobato, 2.º Secretário.

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.787

Proc. 1 825-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Irineu Rodrigues Teixeira, inscrito na 10.ª Zona (Muaná).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 26 de novembro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

#### CARTÓRIO ELEITORAL

DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Elias Fernandes Rodrigues e Inez de Lemos. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os

interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.

#### Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Antônio Alves Nunes e Heber Chilon de Monção, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juiz. E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.

#### Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Albino de Moraes Cardoso Pereira, José Augusto da Silva Reis, Josephina Chaves, Luiz Gonzaga Sales e Maria Theza Meira Góes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de novembro de 1953. — José Sarmanho, escrivão Eleitoral interino.